

PORTARIA DE PESSOAL Nº 18, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

(Publicada no sítio eletrônico da Portos RS em 14/04/2026)

Designa representantes da Portos RS para operacionalização do Sistema SisPAT, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, e estabelece diretrizes de atuação.

O **PRESIDENTE DA PORTOS RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso IV, do Decreto nº 57.281, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Estatuto Social da Portos RS, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ANTAQ nº 43/2021, que estabelece critérios e procedimentos para o controle patrimonial de bens da União nos portos organizados;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema SisPAT pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, como ferramenta oficial para gestão e envio das informações patrimoniais; e

CONSIDERANDO a necessidade de indicação formal de representantes responsáveis pela operacionalização do sistema, incluindo cadastro, envio de informações, gestão de acessos e interlocução com a ANTAQ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como representantes da Portos RS para operacionalização do Sistema SisPAT:

I – Cristian Marciano Kuster, matrícula 20003; e

II – Jardel Souza Branco, matrícula 3744.

Art. 2º Compete aos representantes designados:

I – realizar o cadastramento, atualização e envio das informações relativas ao inventário patrimonial e bens reversíveis no Sistema SisPAT;

II – proceder à gestão dos acessos, credenciais e perfis de usuários no sistema;

III – atuar como ponto focal de interlocução junto à ANTAQ, inclusive para atendimento de demandas técnicas e regulatórias, mediante validação prévia ou reporte à chefia imediata, quando aplicável;

IV – zelar pela integridade, consistência e tempestividade das informações prestadas; e

V – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas pela ANTAQ.

Art. 3º A atuação dos representantes designados observará as seguintes diretrizes:

I – dar-se-á nos limites de suas atribuições funcionais;

II – as informações inseridas no Sistema SisPAT deverão ser previamente validadas pelas áreas técnicas competentes;

III – os representantes atuarão como agentes de consolidação, sistematização e envio das informações, cabendo às áreas responsáveis a origem, consistência e validação técnica dos dados;

IV – eventuais inconsistências, lacunas ou dúvidas técnicas deverão ser formalmente submetidas às áreas competentes antes do envio à ANTAQ; e

V – a atuação deverá observar os princípios de segregação de funções, governança, rastreabilidade das informações e conformidade regulatória.

Art. 4º As áreas internas da Portos RS deverão prestar o apoio necessário ao cumprimento das obrigações relacionadas ao Sistema SisPAT, no âmbito de suas competências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no sítio eletrônico institucional da Portos RS.

Rio Grande, 14 de abril de 2026.

CRISTIANO KLINGER
Presidente da Portos RS